



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-reitoria de Graduação
Diretoria de Ensino
Divisão de Formação Discente – Setor de Estágio



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO EXTERNO OBRIGATÓRIO

CONCEDENTE DE ESTÁGIO			
Razão Social:		CNPJ:	
Matriz <input type="checkbox"/> Filial <input type="checkbox"/>	Natureza Jurídica: Pública <input type="checkbox"/> Privada <input type="checkbox"/>	Página web/e-mail:	
Representante:		CPF:	
Cargo:		E-mail:	
Endereço:		CEP:	
Cidade:	Estado:		

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
Razão Social: Universidade Federal de Uberlândia	Cargo: Pró-reitora de Graduação
Representante: Profª Drª Kárem Cristina de Sousa Ribeiro	Natureza jurídica: Fundação pública criada pelo Decreto-lei nº 762 de 14 de maio de 1969, alterado pela Lei nº 6.592, de 24 de maio de 1978, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18.
Endereço: Av. João Naves de Ávila, 2121 – Campus Santa Mônica – Bairro Santa Mônica – CEP: 38400-902 – Uberlândia-MG	

ESTAGIÁRIO(A)			
Nome Completo:			
CPF:	RG:	Órgão Exp.:	Data de Nascimento:
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	
Curso:		Campus:	
Matrícula Nº:		° Período ou ° Ano	

DADOS DO ESTÁGIO		
Data de início:	Data de término:	Carga horária semanal: horas
Bolsa de Complementação Educacional no valor de R\$		
Auxílio Transporte: SIM NÃO		
Seguro contra acidentes pessoais, sob responsabilidade de:		
UFU, por meio da apólice coletiva de seguro para estagiários		
Concedente, por meio da apólice nº da Seguradora		
PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO		
Nome do(a) Supervisor(a) de estágio:		
Nome do(a) Professor(a) Orientador(a):		
Descrição das atividades a serem desenvolvidas durante o período do estágio:		
A assinatura deste termo, pelas partes envolvidas, confirma o acordo das atividades a serem desenvolvidas com o(a) estagiário(a) acima identificado(a).		
<small>Ao assinar este instrumento, o(a) Professor(a) Orientador(a) confirma que o referido estágio está devidamente autorizado pelo Colegiado e Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de origem do estagiário, conforme Resolução Nº 8/2020, do Conselho de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, de 08 de agosto de 2020, Art. 3º, §4º.</small>		

Legislação em que se apoia este instrumento: Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Resolução nº 24, de 25 de outubro de 2012, do Conselho de Graduação da UFU

As partes acima identificadas celebram o presente Termo de Compromisso, conforme condições a seguir:

- 1ª - Durante o período de estágio, o estagiário realizará, dentro do contexto de sua linha de formação, as atividades descritas no Plano de Atividades de Estágio acima.
- 2ª - O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a Concedente de Estágio em razão deste Termo de Compromisso.
- 3ª - O estagiário não terá direito a benefícios trabalhistas, tais como 13º salário, FGTS e outros, conforme legislação em vigor.
- 4ª - Se o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, será assegurado ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. O recesso será proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
Parágrafo Único - O recesso de que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.
- 5ª - Quando das verificações de aprendizagem periódicas ou finais, o estagiário terá sua carga horária de estágio reduzida pelo menos à metade para garantir seu bom desempenho.
- 6ª - O estagiário cumprirá horas semanais, sendo o horário do estágio estabelecido de acordo com as conveniências mútuas, ressalvados os horários de aulas, de provas e de outros trabalhos didáticos e consideradas as limitações dos meios de transportes.
- 7ª - O estagiário se obriga a cumprir fielmente a programação do estágio, salvo na impossibilidade de fazê-lo por motivo de força maior. Nesse caso, a Concedente de Estágio será previamente informada.
- 8ª - O Supervisor de Estágio deverá apresentar relatório de frequência do estagiário a cada seis meses.
Parágrafo Único - O Supervisor de Estágio declara ter formação ou experiência comprovada na área de atuação do estagiário.
- 9ª - O Professor Orientador deverá acompanhar e avaliar as atividades do estagiário.
- 10ª - O estagiário deverá informar de imediato e por escrito à Concedente de Estágio e ao Setor de Estágio qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele a sua matrícula na Universidade, ficando responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação.
- 11ª - O estagiário deverá apresentar ao seu Professor Orientador, periodicamente, em prazo não superior a 06 (seis) meses, relatório das atividades que estão sendo realizadas no estágio.
- 12ª - DA RESCISÃO: O Termo de Compromisso poderá ser rescindido sob as seguintes hipóteses:
 - a) Comprovada a falta de aproveitamento do estagiário, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio;

ESTE DOCUMENTO NÃO SERÁ ACEITO COM RASURA, ILEGÍVEL OU DESCONFIGURADO

Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, Campus Santa Mônica, Bloco 3P-Reitoria – CEP: 38.400-902 – Uberlândia-MG
Telefone:(34) 3291-8984 – E-mail: estagio@prograd.ufu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-reitoria de Graduação
Diretoria de Ensino
Divisão de Formação Discente – Setor de Estágio



- b) A qualquer momento, a pedido do estagiário ou da Concedente manifestado por escrito;
- c) Em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula do convênio ou do Termo de Compromisso;
- d) Quando houver trancamento de matrícula, conclusão, abandono ou frequência irregular no curso.

13ª - A Concedente enviará à UFU, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário e do professor orientador. Também enviará, quando do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

14ª - Este instrumento poderá ser, eventualmente, alterado por documento complementar, assinado pelas partes, nos casos de prorrogação, mudança de horário, valor da bolsa, local do estágio etc.

15ª - A concedente deverá manifestar por escrito o interesse na prorrogação deste instrumento em até (15) quinze dias antes do vencimento. Se isto não ocorrer, o estágio será rescindido, automaticamente, na data de seu vencimento.

16ª - Os estágios cessarão automaticamente após a conclusão do curso de graduação, não dispensando a apresentação do termo de realização de estágio.

Parágrafo Único - A matrícula em disciplina isolada não gera vínculo com nenhum curso regular desta Instituição.

17ª - Em atenção à Resolução Nº 8/2020, do Conselho de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, de 08 de agosto de 2020, Art. 3º, §4º, a Concedente de Estágio declara que se compromete a garantir ao(à) estagiário(a) acima relacionado(a), no exercício de suas atividades de estágio, as condições de segurança sanitária necessárias, observando as normativas locais de desenvolvimento do estágio, conforme os protocolos sanitários estabelecidos pelas autoridades da área da saúde.

Fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso e que não possa ser resolvido amigavelmente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes identificadas assinam em 01 (uma) via.

Concedente de Estágio
Supervisor(a) de Estágio

Concedente de Estágio
Representante Legal

Universidade Federal de Uberlândia
Professor(a) Orientador(a)
ou Coordenador de Estágio do Curso

Universidade Federal de Uberlândia
Setor de Estágio/DIREN/PROGRAD
Representante Legal

Estagiário(a)
ou Responsável, se menor de idade

ESTE DOCUMENTO NÃO SERÁ ACEITO COM RASURA, ILEGÍVEL OU DESCONFIGURADO

Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, Campus Santa Mônica, Bloco 3P-Reitoria – CEP: 38.400-902 – Uberlândia-
MG Telefone:(34) 3291-8984 – E-mail: estagio@prograd.ufu.br

